



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Os documentos preliminares que embasam este processo, são, o Estudo Técnico Preliminar 006/2024 e a Solicitação de Compra 13/2024, anexos ao Processo Administrativo 006/2024.

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício:

Versa o presente processo referente ao **serviço de assessoria e consultoria tributária para o Poder Executivo de Monte Belo do Sul**. O serviço conta com assessoria no diagnóstico das incorreções em termos de arrecadação, a fim de apontar alternativas de correção; assessoria na condução de projetos que aumentem a eficiência financeira do Município; informações técnicas específicas voltadas à área tributária; assessoria técnica na gestão do Índice de Participação dos Municípios no ICMS, com monitoramento e auditoria do valor adicionado da indústria, comércio e serviços, bem como a produção primária, realizando intervenções necessárias e a formulação de recursos junto à Receita Estadual; trabalho junto aos escritórios de contabilidade para a correção de lançamentos contábeis que possibilitem maiores retornos de ICMS ao Município; trabalho nas ações do Programa de Integração Tributária PIT; realização de orientação e planejamento das retenções do ISS.

O trabalho é realizado por meio de visitas presenciais e on line diariamente e tem como valor mensal a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. Está incluso no preço, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, despesas com serviços que serão utilizados para o bom cumprimento do objeto da licitação e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da empresa.

O serviço faz-se necessário para auxiliar o Setor Tributário do Município, garantindo um bom andamento ao setor.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da **hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, c, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Monte Belo do Sul, aos cinco dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 006/2024 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 para a contratação da empresa **TRIBUTARE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob o nº **40.349.718/0001-02**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO

3.3.3.90.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 4012

Monte Belo do Sul, aos cinco dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal em Exercício